**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

*Dispõe sobre a criação de função gratificada de Almoxarife, no âmbito da Câmara Municipal de Areado, de que trata o art. 45A da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Vereador Elivelto Russo – Presidente da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Areado e inciso IV do art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a função gratificada de Almoxarife, nos termos do art. 45A da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993.

Art. 2º A gratificação mensal devida ao servidor, na forma do art. 1º, corresponderá a 15% (Quinze por cento), que será calculado sobre a remuneração do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Areado, em 21 de outubro de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Elivelto RussoPresidente |  | Mayke Kewin de OliveiraSecretário |
|  | Rosângela Bernardo ManoelVice-Presidente |  |